



| Data           | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 30   06   2015 | 16h15          | ORDINÁRIA      | 104    |

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Item nº 109:

Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 71, de 2014, de autoria da Deputada Celina Leão, que determina: “acrescenta-se o artigo 124-B à Lei Orgânica do Distrito Federal, incluindo regras para a segurança metroviária e dá outras providências”.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 71, de 2014, versa sobre a segurança do transporte metroviário e atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo nenhum óbice a sua aprovação.

Assim, no âmbito desta comissão, somos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 71, de 2014, com a Emenda nº 2.

Este é o parecer.

DEPUTADA LILIANE RORIZ – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)